



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3244/2023

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Rio de Janeiro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, através do Pregoeiro designado pela portaria nº 9.510/2022, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo “Menor Preço Por Item” cujo objeto é a contratação de empresa para realizar de serviços públicos de transporte coletivo intramunicipal de passageiros de Cantagalo/RJ pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei Municipal nº 1.372/2017 e Processo Administrativo nº 3244/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Unidade Interessada: Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito.

Data da sessão: 28 de dezembro de 2023

Horário: 13h (treze horas)

Local: Rua Ver. Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ

Critério de Julgamento: menor preço item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros, para prestação de serviço de transporte público na modalidade custo por quilômetro rodado no Município de Cantagalo, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Descrição do Objeto

Item	Descrição	Quilômetros Mês	Meses	Quilometragem Anual
01	Transporte público intramunicipal de passageiros público na modalidade custo por quilômetro rodado	21.700	12	260.400

1.3. O valor máximo aceitável é de R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos) por quilômetro rodado, conforme Anexo A do Termo de Referência.

1.4. O valor total estimado da contratação de é de R\$ 1.947.792,00 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais)

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cantagalo para o exercício de 2024, na



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito.
Programa de Trabalho: 10080.264.53.8005.2.270
Elemento de Despesa: 33.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para efetuar o credenciamento é obrigatória a apresentação de documento de identidade civil ou documento equivalente, com foto, e cópia autenticada do contrato social. Caso a empresa proponente venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer a declaração de credenciamento (ANEXO III), devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório.

3.1.1 - Sendo representante legal da empresa deverão ser apresentados:

3.1.1.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a proponente, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

3.1.1.2 - Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

3.1.1.3 - Documento com foto que comprove a identidade do representante.

3.1.2 - Sendo procurador da proponente deverão ser apresentados:

3.1.2.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

3.1.2.2 - Original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, com reconhecimento de firma em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

3.1.2.3 - Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

3.1.3 - Será admitido somente 01 (um) representante por proponente licitante, sendo vedado credenciamento para se representar mais de uma empresa.

3.1.4 - A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o não credenciado de se manifestar e responder pela proponente em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório, sem prejuízo, porém, do direito de oferecimento dos envelopes.

3.1.5 - Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos.

3.1.6 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.1.7 - Fica assegurada às proponentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante no certame.

3.2- No momento do credenciamento devem ser entregues pelas proponentes, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos, conforme modelos (anexo) deste Edital:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

- 3.2.1 - ANEXO III - Carta de Credenciamento;
- 3.2.2 - ANEXO IV - Declaração Conjunta;
- 3.2.3 - ANEXO V - Declaração Sobre Funcionário Inelegível;
- 3.2.4 - ANEXO VI - Declaração para microempresa/empresa de pequeno porte, se for o caso;

3.3- Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até a hora estabelecida neste edital, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

3.3.1 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta de preços e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, vez que declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3.2 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), à sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sito à Praça Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo RJ - CEP: 28.500-000, desde que eles sejam recebidos até a hora marcada para realização da sessão, acompanhados dos documentos previstos e nos termos deste Edital.

3.3.2.1 - Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

3.3.3 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

3.4- O credenciamento implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1- Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1- estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2- declarem que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital (Anexo IV), sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2 - Que estiver sob o processo de falência ou concordata;

4.2.3 - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração municipal direta e indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

4.2.4 - Estejam impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

4.2.5 - Tenham sido punidas com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

4.2.6 - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

4.2.7 - Não poderão participar deste certame as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 9.666/93.

4.2.8 - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.2.9 - Que estejam reunidas em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.10 - Pessoas Físicas

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.519/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

5.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.3- Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4- A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 02 (dois)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

envelopes, lacrados, de forma a não permitir sua violação, constando em sua parte frontal as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2023.
PREGÃO PRESENCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2023.
PREGÃO PRESENCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5- Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o pregoeiro receberá os envelopes lacrados e visitados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente ou em data a ser definida e registrada em ata, quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A Proposta de Preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, conforme o modelo de proposta - Anexo II do Edital.

6.2- O licitante deverá encaminhar o Termo de Retirada (folha 01 do edital), devidamente preenchido ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; pessoalmente ou digitalizado através do e-mail licitacao@cantagalo.rj.gov.br

6.3- A proposta deverá ser entregue em uma via impressa, devendo ser datada, rubricada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

6.4- Alternativamente poderá o licitante elaborar sua proposta em papel timbrado da empresa, conforme o modelo de proposta - Anexo VII do Edital.

6.5- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Cantagalo, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.6- Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

6.7- Na fase de classificação e conformidade, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.8- Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

6.9- A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos edespesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

6.10- A ausência de qualquer dos documentos e informações exigidas acima no envelope da proposta, importará em sua desclassificação.

6.11- O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta ajustados ao valor vencido.

7. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

7.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7.3- Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4- Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do Anexo I - Termo de Referência

7.5- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.6- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.7- Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.8- Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de MENOR PREÇO.

8. ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1- Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a proposta de menor valor, conforme definido neste Edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2- Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

8.2.1- O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.2.1.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor total definido para o item.

8.2.2- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

8.2.3- Caso os lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.1- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.2- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.3.3- Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.3.4- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.3.5- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.6- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.7- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.3.7.1- no país;

8.3.7.2- por empresas brasileiras;

8.3.7.2 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

8.4- Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.5- A negociação será realizada diante das demais licitantes durante a sessão.

8.6- O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

8.7- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

8.8- Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.8.1- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.8.2- Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5 - Caso atendidas as condições de participação, será verificada a documentação do envelope nº 02 onde deverão constar os documentos a seguir elencados.

9.2. Habilitação jurídica:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (C.N.P.J.); com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União) ;

d) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

i) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa.”

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.3. As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 08.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, e Balanço Patrimonial.”

9.4.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, o objeto desta licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial;

9.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação mensal de ao menos 5.000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

(cinco mil) quilômetros rodados mensais, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da quilometragem mensal estimada, com uma frota mínima de 3 (três) veículos, dentre ônibus e micro-ônibus;

9.5.3. Será exigido, para efeito de reconhecimento do atestado que seja(m) apresentado(s) em papel timbrado do emitente ou carimbado pela empresa, contendo o nome e CNPJ, bem como a identificação dos signatários, endereço completo e telefone(s) para contato;

9.6 Apresentação de atestado de visita técnica ou da não visita.

9.6.1. Caso o interessado queira conhecer o local, deverá agendar a Visita Técnica na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito, situada no endereço: Rua Prefeito Licínio José Gonçalves, s/nº Triângulo dos Ferroviários – Cantagalo - RJ, ou por telefone: (22) 2555-5364.

9.6.2. O responsável pelo agendamento será Srª Janaina Dantas Barros Storck.

9.6.3. O Atestado de Visitação, será fornecido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito de Cantagalo-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

9.6.4. Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito.

9.6.5. A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm por finalidade passar ao ar ao eventual proponente e toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações.

9.6.6. Portanto a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.

9.6.7. A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

9.6.8. A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Não Visita Técnica;

9.6.9. A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Não Visita Técnica de conhecimento das informações e condições locais, são obrigatórios na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

9.7. Apresentação das seguintes Declarações:

- 9.7.1. Declaração de Não Comparecimento à Visita Técnica
- 9.7.2. Declaração de Responsabilidade Técnica
- 9.7.3. Declaração Funcionário Inelegível
- 9.7.4. Declaração Disponibilidade Técnica



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

9.8. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.8.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.8.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.8.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.8.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.8.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.8.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.8.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.8.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

10.1.1. Conter a Planilha de Custo e Formação de Preços conforme Anexo X – Planilha de Cálculo do Km Rodado;

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.2- Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da notificação.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

11.6- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Cantagalo, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

11.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

11.8- Os recursos e eventuais defesas em processos administrativos de penalização deverão ser apresentados no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais, sejam recolhidas as custas devidas.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no termo de retirada do edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta contratual anexo II do edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo presencial para esse fim ou outro meio presencial, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo presencial.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e, ainda, das obrigações decorrentes do edital e dos respectivos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

anexos, poderá dentro dos limites e critérios fixados na presente Cláusula, aplicar as sanções referidas no item 19.4, proporcionalmente à gravidade da infração cometida, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

19.4. As sanções de que trata o item 19.3 são as relacionadas a seguir:

- a) Advertência.
- b) Multa conforme estabelecida na Lei Municipal nº 967/2010;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.4.1. A advertência será aplicada nos casos de infração leve e média.

20.4.2. As multas, assim como a suspensão temporária de participação em licitação e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão aplicadas nos casos de reincidência e de infração grave, assim entendida aquela cuja gravidade afete a prestação dos serviços objeto deste edital.

20.4.3. Na definição da gravidade da infração, na fixação da sanção aplicável e na eventual cumulação das sanções correspondentes, o Contratante observará as seguintes circunstâncias, dentre outras que entender pertinentes:

I – a proporcionalidade entre a intensidade da sanção e a gravidade da inadimplência, inclusive quanto ao número dos usuários atingidos;

II – os danos resultantes da inadimplência para os serviços e para os usuários;

III – a vantagem auferida pela Contratada em virtude da inadimplência verificada;

IV – os antecedentes da Contratada;

V – a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior, no prazo de 1 (um) ano, contado da notificação do ato de instauração do processo; e

VI – as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da situação, conforme entender o Contratante.

20.4.4. As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório e serão, assim como as demais sanções, aplicadas sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil ou criminal da concessionária.

20.4.5. A autuação, aplicação ou cumprimento de sanção não desobrigam a Contratada corrigir a falta correspondente.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@cantagalo.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Miguel de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

Carvalho, 65 – Centro – Cantagalo/RJ – CEP: 28500.000, setor de protocolo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio presencial via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Site Oficial da Prefeitura de Cantagalo.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço presencial www.cantagalo.rj.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, nos dias úteis, no horário das 9h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23. ANEXOS

- 23.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.1.1. Anexo A
 - 23.1.2. Anexo B
- 23.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 23.3. ANEXO III – Termo de credenciamento
- 23.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta
- 23.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Funcionário Inelegível
- 23.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte
- 23.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Visita
- 23.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- 23.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração Disponibilidade Técnica
- 23.10. ANEXO X – Modelo de Planilha de Cálculo do Km rodado
- 23.11. ANEXO XI – Minuta do Contrato
- 23.12. O “anexo I - A” e o “anexo X” estão disponibilizados em formato .xls

Cantagalo, 13 de dezembro de 2023

Tarcísio dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Trânsito
Mat: 4740-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Cantagalo pertence à Região Serrana, que também abrange os municípios de Bom Jardim, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

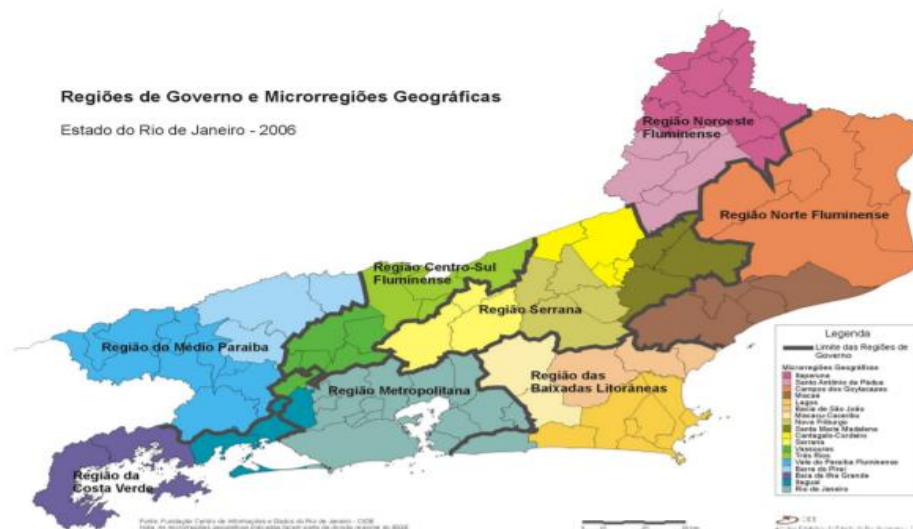


Figura 1 : Regiões e Microrregiões do estado do Rio de Janeiro.

O município tem uma área total de 754,1 quilômetros quadrados, correspondentes a 10,8% da área da Região Serrana. Os limites municipais, no sentido horário, são: Minas Gerais, Santo Antônio de Pádua, Itaocara, São Sebastião do Alto, Macuco, Cordeiro, Duas Barras e Carmo. As principais estradas que atendem ao município são a RJ-160, que alcança a BR393 a oeste, na fronteira dos municípios de Sapucaia e Carmo, e conecta a RJ-116 ao sul, em Macuco; e as RJ-164 e RJ-166 que fazem outros acessos à RJ-116 e alcançam Euclidelândia. Em leito natural existem a RJ-152, que segue rumo a Itaocara, a nordeste; a RJ-158 que percorre a fronteira com Minas Gerais; e a RJ-170, que serve a localidade de São Sebastião do Paraíba.

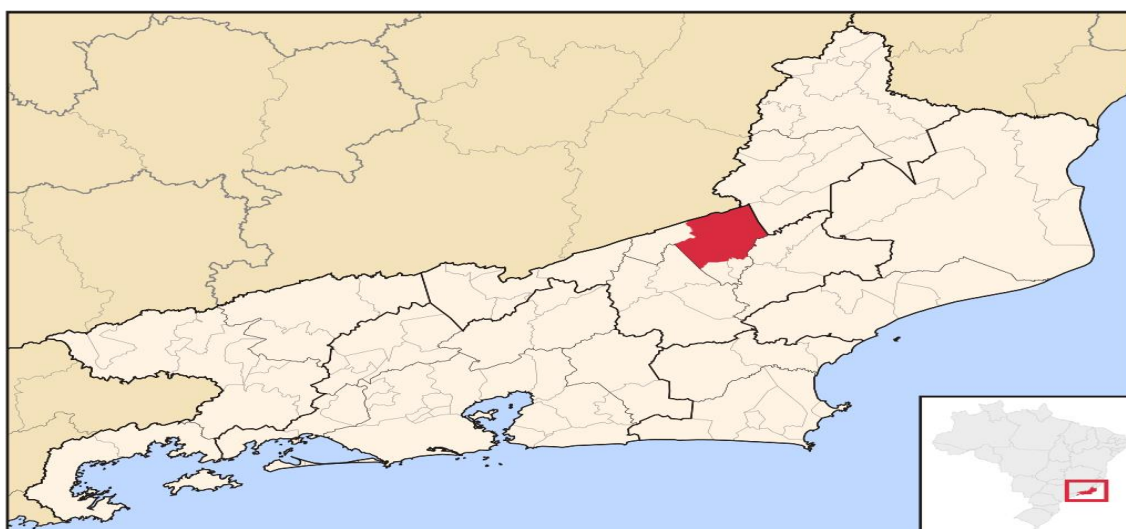


Figura 2 : Localização da cidade de Cantagalo.

O município é constituído de 5 distritos: Cantagalo, Boa Sorte, Euclidelândia, Santa Rita da Floresta, São Sebastião do Paraíba.

O município possui os seguintes bairros: Passos dos Reis; São José; Santo Antônio; Cantelmo; Quinta dos Lontras; Parque das Árvores; Novo Horizonte; Triângulo; São Pedro 1 e 2; Chácara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito

da Banheira; São João; Morada do Sol; Nova Era; Vila Bella; Flamenguinho; Planalto; Mão de Luva; Cruzeiro; Felipe João; Adão Salgado; Vilage Barão de Cantagalo; Batalha; Aldeia e São Vicente de Paulo.

Para a população se deslocar pelos bairros e distritos do município, a cidade oferece as seguintes linhas de ônibus municipais:

- 1) São José
- 2) Boa Sorte
- 3) Floresta
- 4) São Sebastião da Paraíba

O presente termo tem por finalidade a elaboração de um Edital de licitação para a contratação emergencial de empresa de transporte coletivo de passageiros, para prestação de serviço de transporte público na modalidade custo por quilometro rodado no Município de Cantagalo/RJ propondo uma nova forma de licitação dos serviços para que melhor atenda os interesses da população visando garantir um transporte público de qualidade.

DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa de transporte coletivo de passageiros, para prestação de serviço de transporte público na modalidade custo por quilometro rodado no Município de Cantagalo/RJ.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços públicos de transporte coletivo intramunicipal de passageiros de Cantagalo/RJ pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição	Quilômetros Mês	Meses	Quilometragem Anual
01	Transporte público intramunicipal de passageiros público na modalidade custo por quilômetro rodado	21.700	12	260.400

A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá a mobilização, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, bem como dos equipamentos e instalações indispensáveis à prestação do serviço de maneira contínua e regular.

A prestação do serviço será remunerada por quilômetro rodado, de acordo com as rotas definidas pelo Município, podendo ser alterado o nº de viagem de cada rota.

JUSTIFICATIVA

O presente processo trata da elaboração da contratação emergencial através de fretamento do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Cantagalo – RJ.

O transporte coletivo urbano municipal é serviço público de natureza essencial, cuja prestação de serviços não pode sofrer descontinuidade, conforme preconiza o art. 30, V, da Constituição Federal de 1988, um serviço essencial a ser prestado pelo Município, direta ou indiretamente e um direito social assegurado pela Constituição da República a todos os cidadãos.

O Município de Cantagalo, tem uma população residente de 19.443 habitantes. Possui uma extensão territorial total de 719,3 km². Seus habitantes estão distribuídos em cinco distritos, quais sejam, Cantagalo (Sede) – 1º distrito Santa Rita da Floresta – 2º distrito, Euclidelândia – 3º distrito São Sebastião do Paraíba – 4º distrito Boa Sorte, sendo portanto através do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito

transporte público que a maior parte da população tem acesso ao trabalho e aos serviços públicos municipais como a saúde e educação.

Como é de conhecimento geral, o serviço de transporte público coletivo municipal vem sendo prestado atualmente de forma precária pela atual empresa Transturismo São José Ltda - contrato n.º 007/2022, com vencimento em 16 de janeiro de 2024. Esta contratação foi realizada de maneira excepcional e emergencial, desde a finalização do contrato de concessão com a empresa anterior Expresso Pinto e Palma Ltda em razão da interrupção das atividades pela referida concessionária.

À época, com o fito de sanear o lapso de interrupção da prestação de serviço de tamanha essencialidade ao interesse público, foram iniciados estudos técnicos com a empresa COPPETEC/UFRJ visando buscar melhores alternativas para o transporte público coletivo municipal, sendo protocolada nova licitação em 25/05/2023 a qual culminou infrutífera por ausência de interessados em participar desta licitação.

Anexamos ao presente comprovantes do processo licitatório, 1768/2023, Concorrência nº 0051/2023 de 23/08/2023, ata de resultado e os chamamentos para apresentação de propostas que se mostraram desertos, cessando qualquer possibilidade de aproveitamento do procedimento, e portanto, sem resultado satisfatório às medidas efetivas prévias ou ulteriores, naquela oportunidade.

Vale ressaltar que a contratação atenderá à Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), a qual prevê como princípios fundamentais a equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo e a equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros. A gratuidade tarifária implicará, ainda, na redução das desigualdades sociais e a promoção da inclusão social e do acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais, o que atende aos objetivos da PNMU.

Por todo o exposto e visando a continuidade dos serviços essenciais de transporte público coletivo, dever da municipalidade, a ser disponibilizado à população cantagalense, e:

Considerando que o transporte público é um dos indicadores de qualidade de vida e essencial para o desenvolvimento econômico e social do País, faz-se necessário mudar o sistema de transporte coletivo público dos moldes em que hoje está estabelecido, autorizando que todos os usuários usufruam gratuitamente do transporte público coletivo.

Considerando que a Administração demonstrou critérios de economicidade, seguindo o devido trâmite processual, bem como efetuou o balizamento e análise das planilhas de custos e dos valores apresentado, uma vez que foram realizados estudos técnicos com o objetivo de buscar melhores alternativas para o transporte público coletivo municipal, através dos quais concluiu-se que com aproximadamente a mesma quantia seria possível garantir irrestrita gratuidade do transporte público coletivo na zona urbana do Município, e que este custo, inclusive, será reduzido após regular processo licitatório.

Considerando que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, conforme disposto no artigo 37, caput da CRFB/88;

Considerando que encontra-se em fase de finalização o procedimento licitatório principal de Concorrência Pública, com previsão de publicação no mês de março de 2024, para celebração do Contrato de Concessão Pública;

É que justificamos a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico na forma do Decreto 10.024/2019.

DO VALOR DO QUILOMETRO RODADO

O valor do quilômetro rodado foi estabelecido, conforme Anexo A deste Termo de Referência.

O valor máximo aceitável é de R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos) por quilômetro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito

rodado, conforme estudo técnico do sistema de transporte coletivo urbano de Cantagalo/RJ em anexo, parte integrante deste TR.

A proposta deverá ser apresentada em planilha de custos, conforme modelo anexo ao edital.

O equilíbrio econômico financeiro do contrato será preservado mediante reajuste anual pelo IPCA-E, bem como pela revisão do valor contratado caso ocorra a situação prevista no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência e execução inicial pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou rescindido por interesse público, na forma da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação, por quilômetro rodado, observará faculdade de mobilização escalonada da empresa credenciada, caso haja necessidade comprovada de adequação da frota da empresa aos requisitos deste Termo de Referência:

Data inicial das atividades – a partir da assinatura do contrato;

A futura contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para adequar seus veículos às exigências legais cabíveis, os quais somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços se ostentarem condições adequadas de segurança e trafegabilidade, de acordo com os critérios definidos no estudo técnico do sistema de transporte coletivo urbano de Cantagalo/RJ, a serem avaliados conforme vistoria realizada pelo Município de Cantagalo.

A frota mínima de veículos corresponde a 5 (cinco) veículos, ônibus de no mínimo 35 lugares, sendo permitido que no máximo 1 (um) veículo seja micro-ônibus de no mínimo 20 lugares.

Adota-se como Padrão Técnico para Ônibus os padrões relativos ao Veículo ÔNIBUS URBANO TIPO I, cuja descrição é apresentada resumidamente, a seguir:

"ÔNIBUS URBANO – aquele utilizado nas linhas em que é permitido o transporte de passageiros em pé, com peso bruto total (PBT) igual ou maior que quatorze (≥ 14) toneladas, comprimento acima de dez e meio metros ($>10,5$ m), oferta acima de trinta e cinco assentos (>35 assentos), podendo ser dotado de ar-condicionado. Este veículo se subdivide em dois tipos: TIPO I e TIPO II, a serem empregados segundo o nível de serviço, consideradas as características operacionais das linhas onde são utilizados.

Adota-se como Padrão Técnico para Micro-ônibus os padrões relativos ao Veículo MICROMASTER cuja descrição é abaixo sumarizada:

"MICROMASTER – aquele utilizado nas ligações locais (transporte de vizinhança), nas regiões periféricas ou como alimentador e/ou distribuidor do sistema de transportes, com peso bruto total (PBT) maior ou igual que nove (≥ 9) e menor que quatorze (<14) toneladas, comprimento maior que nove (>9) e menor ou igual a dez e meio metros ($\leq 10,5$ m) e oferta maior que vinte e cinco (>25) e menor ou igual que trinta e cinco (≤ 35) assentos. Este veículo se subdivide em dois tipos: URBANO, onde é permitido o transporte de passageiros em pé e RODOVIÁRIO, onde os passageiros são transportados exclusivamente sentados.

É facultada a utilização de veículos de especificação superior, em especial que disponha de aparelho de ar-condicionado, sem que isto implique o aumento do valor contratado, redução de frequência ou de oferta de lugares.

A empresa contratada obriga-se a manter veículos reservas em quantidade adequada para suprir eventuais substituições necessárias para manutenção preventiva ou corretiva dos carros.

Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito

- a. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- b. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- c. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- d. Demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- e. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- f. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- g. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- h. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- i. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

A operacionalização dos recursos para a prestação dos serviços, em especial, contratação de pessoal e adequação da frota é de total responsabilidade da empresa contratada.

A identificação das rotas e horários das linhas estão discriminadas no Anexo B do Termo de Referência, podendo sofrer alterações em decorrência de demanda ou de necessidade do Município.

Em caso de acréscimo significativo da demanda poderá o Município exigir a ampliação da oferta de veículos, assim como acrescentar novos horários nas rotas de atendimento, até o limite permitido na Lei de Licitações, aplicando-se o inverso no caso de redução da procura em determinadas rotas ou horários de modo a não justificar a manutenção do serviço.

DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros deve ser adequada ao pleno atendimento aos usuários, satisfazendo condições como regularidade, continuidade, eficiência, conforto e segurança.

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso da empresa contratada quando:

- a) motivada por razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens;
- b) em caso de calamidade pública, considerando a segurança dos usuários. Neste caso em específico, os veículos poderão ser solicitados, mediante a contrapartida do valor do quilômetro rodado, para fins de Defesa Civil, Saúde ou segurança pública.

A empresa contratada deverá respeitar e cumprir as condições trazidas por leis específicas, tais como reserva de assentos preferenciais para idosos e pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e outros requisitos, conforme legislação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito

SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos na permissão, a empresa credenciada poderá contratar com terceiros ou subcontratar atividades acessórias ou complementares, frota, projetos e/ou outras atividades inerentes à boa e a execução dos serviços.

Os contratos celebrados entre a empresa credenciada e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica e a entre terceiros e a Administração.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A execução das atividades contratadas com terceiros deve respeitar o cumprimento das normas regulamentares da modalidade de serviço contratado.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor Emmanuel Oliveira Ribeiro – Mat. 4709-0, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal representante do Município deverá comunicar à contratada por escrito, quanto a qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato, dando-lhe prazo para correção. Qualquer desvio nos índices de qualidade deverá ter um plano de ação com data prevista para correção. Desvios recorrentes serão analisados pela Prefeitura Municipal podendo levar a rescisão do contrato.

O servidor Emmanuel Oliveira Ribeiro, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito

Aplicar as penalidades em caso de descumprimento;

Intervir nos casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em edital e contrato, ou ainda, por descumprimento de legislação aplicável;

Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

Alterar o contrato e/ou extingui-lo, nos casos definidos em lei e em contrato;

Zelar pela boa qualidade dos serviços;

Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias para elaboração de Plano de Ação.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos, contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Executar o objeto conforme linhas, trajetos e horários indicados pela Administração Contratante, bem como alterações solicitadas por ela, respeitando a viabilidade técnica, competindo à empresa contratada providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato;

Comunicar à Administração Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Contratante, em decorrência da prestação de serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, usuários, seja a que título for;

Prestar esclarecimentos à Administração Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

Responder pelos encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários e/ou prepostos, além de arcar com todas as despesas que envolvam a prestação dos serviços, tais como, combustível, manutenção dos veículos, etc.;

A Contratada tem a obrigação de fornecimento de uniforme a seus motoristas, que deverão mantê-lo sempre em boas condições e apresentáveis.

Prestar informações à Administração Contratante e aos usuários sobre a prestação dos serviços, em especial, disponibilização de linhas, horários e rotas praticadas, qualquer interrupção ou alteração eventualmente ocorrida, etc.;

Prestar contas da execução dos serviços, trimestralmente, à Administração Contratante;

Permitir à Administração Contratante livre acesso às instalações da empresa, bem como a seus registros contábeis, patrimoniais e funcionais;

Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviços adequada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito

Garantir pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos;

Executar todas as atividades inerentes à concessão com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica e obedecendo rigorosamente às legislações aplicáveis e às normas, padrões e especificações dadas pela Administração Contratante.

Divulgar, adequadamente, ao público geral e aos usuários em particular, ocorrência de situações de emergência e/ou excepcionais e a adoção de esquemas especiais de operação, especialmente aqueles que obriguem as alterações na prestação dos serviços. Para este fim, as partes contratantes manterão um canal de comunicação.

Elaborar e implementar esquemas de atendimento em situações de emergência, para tanto, mantendo disponíveis recursos humanos e matérias;

Em casos de paralisação, independentemente dos motivos que a ensejaram, deverá ser respeitado o mínimo de 30% (trinta por cento) da manutenção dos serviços, em função de se tratar de serviços essenciais;

Responder por todos os prejuízos causados à Administração contratante, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida exclua ou atenuie essa responsabilidade.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A licitação deverá ser aberta a todas as pessoas jurídicas que atendam às normas deste termo de referência e do edital e que desejarem prestar o serviço público de transporte coletivo de passageiros.

Os veículos utilizados na prestação do serviço deverão respeitar tempo de fabricação máximo de 15 (quinze) anos, sendo que a verificação documental acontecerá anualmente no mês de aniversário do contrato.

Para adequação da frota à idade máxima apresentada no subitem anterior, a empresa contratada terá o prazo de 90 dias, devendo apresentar, no entanto, documento que comprove o compromisso de compra e venda de veículo que atenderá o tempo máximo de fabricação.

Os veículos que serão utilizados enquanto não ocorrer a adequação da frota prevista no item anterior, somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços se ostentarem condições adequadas de segurança e trafegabilidade, de acordo com os critérios definidos no estudo técnico do sistema de transporte coletivo urbano de Cantagalo-RJ, a serem avaliados conforme vistoria realizada pelo Município de Cantagalo.

Caso os veículos estejam em nome de terceiros, deverá ser comprovado o vínculo que permite o uso do bem, seja contrato de locação, subcontratação ou documento análogo.

Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, o objeto desta licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial;

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação mensal de ao menos 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados mensais, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da quilometragem mensal estimada, com uma frota mínima de 3 (três) veículos, dentre ônibus e micro-ônibus;

Será exigido, para efeito de reconhecimento do atestado que seja(m) apresentado(s) em papel timbrado do emitente ou carimbado pela empresa, contendo o nome e CNPJ, bem como a identificação dos signatários, endereço completo e telefone(s) para contato;

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

A cada 30 dias de prestação de serviços, o fiscal do contrato irá emitir relatório, de acordo com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito

a quilometragem efetivamente rodada, que será assinado pela CONTRATADA, pelo FISCAL e pela SECRETARIA responsável, anexando a este relatório os documentos pertinentes acerca das rotas percorridas no período de 30 dias.

O pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações administrativas são as previstas no Edital e Contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo possível a prorrogação ou rescisão, na forma da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 10080.264.53.8005.2.270 – 33.90.39.

DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Este processo será regido com base nas seguintes legislações: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei Municipal nº 1.372/2017 e Processo Administrativo nº 3244/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo A – Estudo Técnico Apuração Quilômetro Rodado

Anexo B – Detalhamento das Linhas

Cantagalo–RJ, 12 de dezembro de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

ESTUDO TÉCNICO PARA APURAÇÃO VALOR DO KM RODADO

Cálculo da Tarifa

Empresa/Cidade-Data Referência: Prefeitura Municipal de Cantagalo

Nome do Arquivo (Até 8 Dígitos):

A. PREÇOS E SALÁRIOS

	Valor
A1. Combustível (R\$/l)	6,1000

A2. Rodagem (R\$/unidade)	Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.
Micro-ônibus	1.509,20	360,00			125.000	2,0
Urbano	3.655,56	675,00			125.000	2,0
Urbano com ar	3.655,56	675,00			125.000	2,0

A3. Veículos (R\$/unidade)	Chassi	Carroceria	
Micro-ônibus	205.000,00	222.000,00	427.000,00
Urbano	384.000,00	211.200,00	547.000,00
Urbano com ar	384.000,00	380.000,00	723.900,00

		Lim. Inferior	Lim. Superior
V.Útil	Diag.	70.000	92.000
	Radial	85.000	125.000
Recap.	Diag.	2,5	3,5
	Radial	2,0	3,0

A4. Salário Médio (R\$/mês)	Valor
Motorista	2.004,43
Cobrador	1.320,00
Fiscal / Despachante	1.412,40

A5. Benefício Total (R\$/mês)	6.914,37
-------------------------------	----------

A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)	2.862,33
-------------------------------------	----------

% de Pessoal de Operação

x= 10,34%

A7. Despesas (R\$/ano)	Valor
Seguro Resp.Civil da Frota Total	0,00
Seguro Obrigatório por Veículo	0,00
IPVA da Frota Total	7.142,40

B. DADOS OPERACIONAIS

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)	Pass./mês
Com Desconto (x%)	0
Sem Desconto	28.290
Passageiro Equivalente	28.290

x = 0,00

B2. Frota (veículos)

Separar os ônibus

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Micro-ônibus		Veículo Tipo Urbano		Veículo Tipo Urbano com ar		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1	0	0	0	0	0	0	0
1 - 2	0	0	0	0	0	0	0
2 - 3	0	0	0	0	0	0	0
3 - 4	0	0	0	0	0	0	0
4 - 5	0	0	0	0	0	0	0
5 - 6	0	0	0	0	0	0	0
6 - 7	0	0	0	0	0	0	0
7 - 8	0	0	0	0	0	0	0
8 - 9	0	0	0	0	0	0	0
9 - 10	0	0	0	0	0	0	0
10 - 11	0	0	6	6	0	0	6
11 - 12	0	0	0	0	0	0	0
+de 12	0	0	0	0	0	0	0
Frota Total	0	0	6	6	0	0	6
Fr. Reserva	0		1		0		1
Fr. Operante	0		5		0		5

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)

km/mês

Produtiva (média 12 meses)

20.664,00

Improdutiva

1.033,20

Total

21.697,20

Idade Média	Chassi	Carroceria
Micro-ônibus	0,0000	0,0000
Urbano	10,5000	10,5000
Urbano com ar	0,0000	0,0000
Total	10,5000	10,5000

B4. Percurso Médio Mensal

PMM (km/veíc. x mês)

4.339,44

B5. Índice de Passageiros Equivalentes

IPKe (Pass./km)

1,303854875

C. CUSTO VARIÁVEL

C1. Combustível

Coef.(l/km)

R\$/km

Micro-ônibus

0,2650

0,2141

1,6165

Urbano

0,4100

0,3214

2,5010

Urbano com ar

0,3700

2,2570

Coef. Consumo (l/km)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,35	0,39
0,45	0,50
0,53	0,65

C2. Lubrificantes

Coef.(l/km)

R\$/km

0,0400

0,2440

Coef. Cons. Equiv. (l/km)	
0,04	0,06

C3. Rodagem	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km	R\$/Km
Micro-ônibus	9.055,20	4.320,00	0,00	0,00	0,1070	2,4279
Pesado	21.933,36	8.100,00	0,00	0,00	0,2403	0,398016
Urbano com a	21.933,36	8.100,00	0,00	0,00	0,2403	

C4. Peças e Acessórios	Coef. Cons.	R\$/km	Total(R\$/km)	Coef. Cons.(%/Preço Veíc.)
Micro-ônibus	0,0083	0,8200	2,7875	Lim. Inferior
Urbano	0,0083	1,1430	4,1283	Lim. Superior
Urbano com ar	0,0083	1,4672	4,2084	0,0033
				0,0083

D. CUSTO FIXO

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Micro-ônibus	Pesado	Urbano com ar
Preço Veículo com Rodagem (R\$)	427.000,00	595.200,00	764.000,00
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)	417.944,80	573.266,64	727.444,40

Vida Economicamente Útil (anos)	6	8	10
Valor Residual (%)	10,00	10,00	20,00

Taxa de Juros (%)	7,75
-------------------	------

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Micro-ônibus			Veículo Urbano			Veículo Urbano com ar		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coeficiente	Coef.Acumul.	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	0,257143	0,257143	0,077500	0,200000	0,200000	0,077500	0,145455	0,145455	0,077500
1 - 2	0,214286	0,471429	0,057571	0,175000	0,375000	0,062000	0,130909	0,276364	0,066227
2 - 3	0,171429	0,642857	0,040964	0,150000	0,525000	0,048438	0,116364	0,392727	0,056082
3 - 4	0,128571	0,771429	0,027679	0,125000	0,650000	0,036813	0,101818	0,494545	0,047064
4 - 5	0,085714	0,857143	0,017714	0,100000	0,750000	0,027125	0,087273	0,581818	0,039173
5 - 6	0,042857	0,900000	0,011071	0,075000	0,825000	0,019375	0,072727	0,654545	0,032409
6 - 7	0,000000	0,900000	0,007750	0,050000	0,875000	0,013563	0,058182	0,712727	0,026773
7 - 8	0,000000	0,900000	0,007750	0,025000	0,900000	0,009688	0,043636	0,756364	0,022264
8 - 9	0,000000	0,900000	0,007750	0,000000	0,900000	0,007750	0,029091	0,785455	0,018882
9 - 10	0,000000	0,900000	0,007750	0,000000	0,900000	0,007750	0,014545	0,800000	0,016627
10 - 11	0,000000	0,900000	0,007750	0,000000	0,900000	0,007750	0,000000	0,800000	0,015500
11 - 12	0,000000	0,900000	0,007750	0,000000	0,900000	0,007750	0,000000	0,800000	0,015500
+ de 12	0,000000	0,900000	0,007750	0,000000	0,900000	0,007750	0,000000	0,800000	0,015500

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração	Depreciação			Remuneração		
	Micro-ônibus	Urbano	Urbano com ar	Micro-ônibus	Urbano	Urbano com ar
Coeficiente Anual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00
Anual da Frota (R\$/ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	26.656,90	0,00
Anual por Veículo (R\$/v./ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.442,82	0,00
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)	0,00	0,00	0,00	0,00	370,23	0,00
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)	0,00	0,00	0,00	0,00	170,80	0,00
Almoxarifado (R\$/v./mês)	-	-	-	128,10	178,56	229,20
Total (R\$/v./mês)	0,00	0,00	0,00	128,10	719,59	229,20

D2. Despesas com Pessoal

Pessoal de Operação

Enc.Soc.(%)

Fator Utiliz.

R\$/v.mês

Motorista

41,99

1,40

3.984,53

(Operação)

Cobrador

41,99

0,40

749,71

R\$/v.mês

Fiscal / Despachante

41,99

0,40

802,19

5.536,42

(Oper.+Manut.)

Coeficiente

R\$/v.mês

Pessoal de Manutenção

0,1350

747,42

R\$/v.mês

Pessoal Administrativo

0,1050

581,32

6.283,84

Benefícios

1382,87

Remuneração da Diretoria

572,47

Fator de Utilização

Lim. Inferior

Lim. Superior

2,20

2,80

2,20

2,80

0,20

0,50

Coef. (% / Pessoal Oper.)

Lim. Inferior

Lim. Superior

0,12

0,15

0,08

0,13

D3. Despesas Administrativas

Coeficiente

R\$/v.mês

Despesas Gerais

0,00300

1.281,00

Seguro Responsabilidade Civil

0,00

Seguro Obrigatório

0,00

IPVA

99,20

Coef. (% / Preço Veíc.Leve)

Lim. Inferior

Lim. Superior

0,00167

0,00333

E. TRIBUTOS

%

R\$/km

E1. Soma das Alíquotas Sobre a Receita

9,94

0,7441

F. CÁLCULO DA TARIFA

Ponderado

R\$/v./mês

R\$/mês

R\$/km

% Custo

% Total

% Tot.c/Trib.

F1. Custo Variável

Combustível			2,5010	60,58	37,10	33,41
Lubrificantes			0,2440	5,91	3,62	3,26
Rodagem			0,2403	5,82	3,56	3,21
Peças e Acessórios			1,1430	27,69	16,95	15,27
Custo Variável Total			4,1283	100,00	61,24	55,15

F2. Custo Fixo

Depreciação	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Veículos	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Máq. Instal. e Equipam.	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Remuneração	719,59	4.317,57	0,1990	7,61	2,95	2,66
Veículos	370,23	2.221,41	0,1024	3,92	1,52	1,37
Máq. Instal. e Equipam.	170,80	1.024,80	0,0472	1,81	0,70	0,63
Almoxarifado	178,56	1.071,36	0,0494	1,89	0,73	0,66
Despesas com Pessoal	8.820,50	44.102,50	2,0326	77,78	30,15	27,15
Operação	5.536,42	27.682,10	1,2758	48,82	18,92	17,04
Manutenção	747,42	3.737,08	0,1722	6,59	2,55	2,30
Administrativo	581,32	2.906,62	0,1340	5,13	1,99	1,79
Benefícios	1.382,87	6.914,37	0,3187	12,19	4,73	4,26
Remuneração Diretoria	572,47	2.862,33	0,1319	5,05	1,96	1,76
Desp. Administrativas	1.380,20	8.281,20	0,3817	14,60	5,66	5,10
Gerais	1.281,00	7.686,00	0,3542	13,56	5,25	4,73
Seguro Resp. Civil	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
IPVA	99,20	595,20	0,0274	1,05	0,41	0,37
Custo Fixo Total	10.920,29	56.701,27	2,6133	100,00	38,76	34,91

F3. Custo Total 6,7416 100,00 90,06

F4. Custo Total c/Tributos 7,4856 9,94
100,00

	Custo Variável	Custo Fixo	Imposto		Tarifa
Custo Total	89.571,93	56.701,27	16.144,30	162.417,50	5,74
			R\$	27.069,58	

Controle	Marca	Tipo	Carroceria	Modelo Carroceria	Ano Fab Chassi	Idade Chassi	Ano Fab Carroceria	Idade Carroceria	Placa	Tipo	AC	DPVAT
1	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LUP4474	URBANO	Sim	R\$ 10,57
2	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LLX9154	URBANO	Não	R\$ 10,57
3	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQW6840	URBANO	Não	R\$ 10,57
4	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KYI5941	URBANO	Sim	R\$ 10,57
5	Mercedes	OF-1418 EL	CAIO	APACHE VIP	2009	14	2009	14	KXU2903	URBANO	Não	R\$ 10,57
6	Mercedes	LO-915 EL	NEOBUS	THUNDER +	2006	17	2006	17	LUW4636	MICRO	Não	R\$ 10,57
7	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KYW3024	URBANO	Sim	R\$ 10,57
8	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LSN4221	URBANO	Sim	R\$ 10,57
9	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LUR4429	URBANO	Sim	R\$ 10,57
10	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	CAIO	APACHE VIP	2011	12	2011	12	KWP4755	URBANO	Sim	R\$ 10,57
11	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	CAIO	APACHE VIP	2011	12	2011	12	KWH5303	URBANO	Sim	R\$ 10,57
12	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LTB3953	URBANO	Sim	R\$ 10,57
13	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	CAIO	APACHE VIP	2011	12	2011	12	KWQ4312	URBANO	Sim	R\$ 10,57
14	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LUT3403	URBANO	Sim	R\$ 10,57
15	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KXY7909	URBANO	Sim	R\$ 10,57
16	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KYA3409	URBANO	Sim	R\$ 10,57
17	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	CAIO	APACHE VIP	2011	12	2011	12	KON4698	URBANO	Sim	R\$ 10,57
18	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	CAIO	APACHE VIP	2011	12	2011	12	LQA2168	URBANO	Sim	R\$ 10,57
19	Mercedes	OF-1418 EL	CAIO	APACHE VIP	2009	14	2009	14	KXV4164	URBANO	Não	R\$ 10,57
20	Volkswagen	VW-15190 EOD	MASCARELLO	GRANMIDI	2007	16	2007	16	LPC3548	URBANO	Não	R\$ 10,57
21	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	CAIO	APACHE VIP	2011	12	2011	12	LQA2198	URBANO	Sim	R\$ 10,57
22	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQF8360	URBANO	Não	R\$ 10,57
23	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KPO6364	URBANO	Não	R\$ 10,57
24	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KYF8081	URBANO	Não	R\$ 10,57
25	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LUF3952	URBANO	Não	R\$ 10,57
26	Volkswagen	VW-15190 EOD	MASCARELLO	GRANMIDI	2007	16	2007	16	LKM5100	URBANO	Não	R\$ 10,57
27	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	CAIO	APACHE VIP	2011	12	2011	12	LQA2199	URBANO	Sim	R\$ 10,57
28	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	CAIO	APACHE VIP	2011	12	2011	12	KON2616	URBANO	Sim	R\$ 10,57
29	Volkswagen	VW-15190 EOD	MASCARELLO	GRANMIDI	2007	16	2007	16	LPC3542	URBANO	Não	R\$ 10,57
30	Volkswagen	VW-15190 EOD	MASCARELLO	GRANMIDI	2007	16	2007	16	KUV6474	URBANO	Não	R\$ 10,57
31	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KXR7803	URBANO	Não	R\$ 10,57
32	Mercedes	OF-1418 EL	CAIO	APACHE VIP	2009	14	2009	14	KVD9124	URBANO	Não	R\$ 10,57
33	Mercedes	OF-1418 EL	MASCARELLO	GRANMIDI	2008	15	2008	15	KYA1362	URBANO	Não	R\$ 10,57
34	Mercedes	LO-915 EL	NEOBUS	THUNDER +	2005	18	2006	17	LVC6533	MICRO	Não	R\$ 10,57
35	Mercedes	LO-915 EL	NEOBUS	THUNDER +	2006	17	2006	17	KZS3168	MICRO	Não	R\$ 10,57
36	Mercedes	LO-915 EL	NEOBUS	THUNDER +	2006	17	2006	17	KZU3827	MICRO	Não	R\$ 10,57
37	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	CAIO	APACHE VIP	2011	12	2011	12	KOL7957	URBANO	Sim	R\$ 10,57
38	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	CAIO	APACHE VIP	2011	12	2011	12	LPZ5714	URBANO	Sim	R\$ 10,57
39	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	CAIO	APACHE VIP	2011	12	2011	12	KON4700	URBANO	Sim	R\$ 10,57
40	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	CAIO	APACHE VIP	2011	12	2011	12	KON4702	URBANO	Sim	R\$ 10,57
41	Mercedes	OF-1418 EL	CAIO	APACHE VIP	2009	14	2009	14	KXV4161	URBANO	Não	R\$ 10,57
42	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LTP4079	URBANO	Sim	R\$ 10,57
43	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQF8364	URBANO	Sim	R\$ 10,57
44	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KYK9289	URBANO	Sim	R\$ 10,57
45	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KYM3399	URBANO	Sim	R\$ 10,57
46	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LUJ4148	URBANO	Sim	R\$ 10,57
47	Mercedes	OF-1418 EL	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQG1686	URBANO	Não	R\$ 10,57
48	Mercedes	OF-1418 EL	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQG1682	URBANO	Não	R\$ 10,57

49	Mercedes	OF-1418 EL	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KOR9169	URBANO	Não	R\$ 10,57
50	Mercedes	OF-1418 EL	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQG1684	URBANO	Não	R\$ 10,57
51	Mercedes	OF-1418 EL	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQG1683	URBANO	Não	R\$ 10,57
52	Mercedes	OF-1418 EL	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KOR9170	URBANO	Não	R\$ 10,57
53	Mercedes	OF-1418 EL	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KOR9168	URBANO	Não	R\$ 10,57
54	Mercedes	OF-1418 EL	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KOR9171	URBANO	Não	R\$ 10,57
55	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQF8344	URBANO	Não	R\$ 10,57
56	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KOR7660	URBANO	Não	R\$ 10,57
57	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KOR7661	URBANO	Não	R\$ 10,57
58	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQF8342	URBANO	Não	R\$ 10,57
59	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KOR7662	URBANO	Não	R\$ 10,57
60	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LOF8343	URBANO	Não	R\$ 10,57
61	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KOR7663	URBANO	Não	R\$ 10,57
62	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQF8346	URBANO	Não	R\$ 10,57
63	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQF8347	URBANO	Não	R\$ 10,57
64	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQF8348	URBANO	Não	R\$ 10,57
65	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQF8349	URBANO	Não	R\$ 10,57
66	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQF8350	URBANO	Não	R\$ 10,57
67	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KOR7664	URBANO	Não	R\$ 10,57
68	Volkswagen	VW-17230 EOD	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KOR7665	URBANO	Não	R\$ 10,57
69	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQF8361	URBANO	Sim	R\$ 10,57
70	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KYR7230	URBANO	Sim	R\$ 10,57
71	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQF8363	URBANO	Sim	R\$ 10,57
72	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LQF8359	URBANO	Sim	R\$ 10,57
73	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KYD7392	URBANO	Sim	R\$ 10,57
74	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LSP4305	URBANO	Sim	R\$ 10,57
75	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LST4161	URBANO	Sim	R\$ 10,57
76	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	LTJ3953	URBANO	Sim	R\$ 10,57
77	Mercedes	OF-1722 EL C/AR	NEOBUS	SPECTRUM CITY	2012	11	2012	11	KYP6461	URBANO	Sim	R\$ 10,57
78	Mercedes	LO-915 EL	NEOBUS	THUNDER +	2005	18	2005	18	KUN5142	MICRO	Não	R\$ 10,57
79	Mercedes	LO-915 EL	NEOBUS	THUNDER +	2005	18	2005	18	KXI0198	MICRO	Não	R\$ 10,57
80	Mercedes	LO-915 EL	NEOBUS	THUNDER +	2005	18	2005	18	KQA0404	MICRO	Não	R\$ 10,57
81	Mercedes	LO-915 EL	NEOBUS	THUNDER +	2006	17	2006	17	KZQ3371	MICRO	Não	R\$ 10,57
82	Mercedes	LO-915 EL	NEOBUS	THUNDER +	2006	17	2006	17	KZQ4074	MICRO	Não	R\$ 10,57
83	Mercedes	LO-915 EL	NEOBUS	THUNDER +	2005	18	2006	17	KZS2615	MICRO	Não	R\$ 10,57
84	Mercedes	LO-915 EL	NEOBUS	THUNDER +	2005	18	2005	18	KQX0145	MICRO	Não	R\$ 10,57
85	Mercedes	LO-915 EL	NEOBUS	THUNDER +	2006	17	2006	17	LUU5917	MICRO	Não	R\$ 10,57

Faixa Etária (anos)	Micro ônibus (sem ar)		Urbano sem ar		Urbano com ar		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0	0	0	0	0	0	0	0
1	0	0	0	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0	0
3	0	0	0	0	0	0	0
4	0	0	0	0	0	0	0
5	0	0	0	0	0	0	0
6	0	0	0	0	0	0	0
7	0	0	0	0	0	0	0
8	0	0	0	0	0	0	0
9	0	0	0	0	0	0	0

10	0	0	0	0	0	0	0
11	0	0	29	29	23	23	52
12	0	0	0	0	12	12	12
13	0	0	0	0	0	0	0
14	0	0	4	4	0	0	4
15	0	0	1	1	0	0	1
16	0	0	4	4	0	0	4
17	6	8	0	0	0	0	8
18	6	4	0	0	0	0	4
19	0	0	0	0	0	0	0
20	0	0	0	0	0	0	0
Frota Total	12	12	38	38	35	35	85

BENEFÍCIOS MENSAIS						
Funcionário	Total de funcionários	Custo com cesta básica	Custo VT	Seguro de Vida	Uniforme	TOTAL
Motorista	7	R\$ 2.310,00	R\$ 1.092,00	R\$ 802,90	R\$ 341,13	R\$ 4.546,03
Fiscal	2	R\$ 660,00	R\$ 312,00	R\$ -	R\$ 97,47	R\$ 1.069,47
TOTAL		R\$ 3.630,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.032,30	R\$ 536,07	R\$ 6.914,37

Custos Unitários			
Cesta básica por empregado	Passagem paga	Seguro por empregado mensal	Custo de uniforme
R\$ 330,00	R\$ 3,90	R\$ 114,70	R\$ 146,20
	Viagens por dia		Total de uniformes no ano
	2		4
	Dias de trabalho por mês		Custo de uniforme por mês
	20		R\$ 48,73

Idade	Classe 1		Classe 2		Classe 3	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
0	0	0,742857	0	0,800000	0	0,854545
1	0	0,528571	0	0,625000	0	0,723636
2	0	0,357143	0	0,475000	0	0,607273
3	0	0,228571	0	0,350000	0	0,505455
4	0	0,142857	0	0,250000	0	0,418182
5	0	0,100000	0	0,175000	0	0,345455
6	0	0,100000	0	0,125000	0	0,287273
7	0	0,100000	0	0,100000	0	0,243636
8	0	0,100000	0	0,100000	0	0,214545
9	0	0,100000	0	0,100000	0	0,200000
10	0	0,100000	6	0,100000	0	0,200000
11	0	0,100000	0	0,100000	0	0,200000
+12	0	0,100000	0	0,100000	0	0,200000
TOTAL	0	0,000000	6	0,600000	0	0,000000

Valor novo:	R\$ 427.000,00	R\$ 595.200,00	R\$ 764.000,00
Valor presente da classe:	R\$ -	R\$ 357.120,00	R\$ -
Valor presente da frota:	R\$ 357.120,00		

C4. Peças e Acessórios	Coef. Cons.	Preço Veículo com Rodagem (R\$)	R\$/km	Frota	R\$/km geral	Quilometragem Percorrida	Custo Mensal
Micro-ônibus	0,0058	427.000,00	0,0302	0			
Urbano	0,0058	595.200,00	0,0421	6	0,0421	21.697,20	914,02
Urbano com ar	0,0058	764.000,00	0,0541	0			
		Preço Veículo com Rodagem (R\$)	R\$/km (x)	Frota	R\$/km geral (x)	Quilometragem Percorrida	Custo Mensal
Percurso Médio Mensal	x	427.000,00	5,21	0			
81.947,88	x	595.200,00	7,26	6	7,263153116	409.739,40	262.287,00
	x	764.000,00	9,32	0			
						x=	0,0881



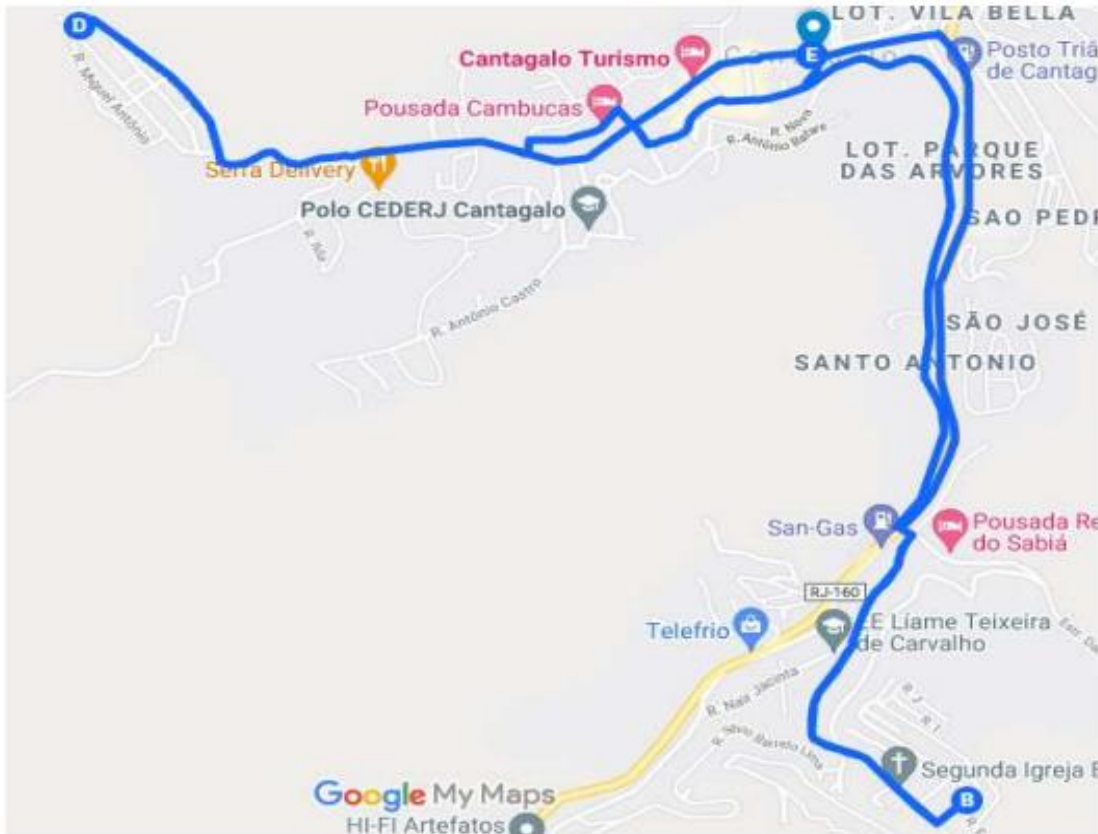
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito

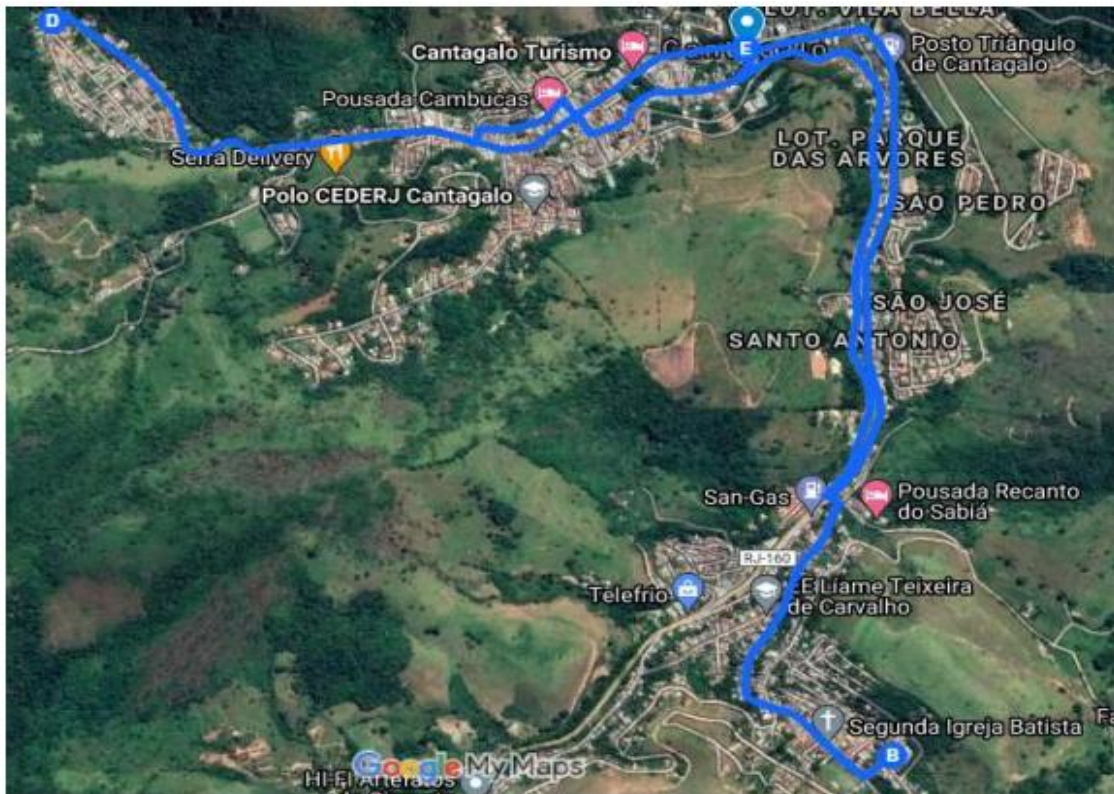
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B

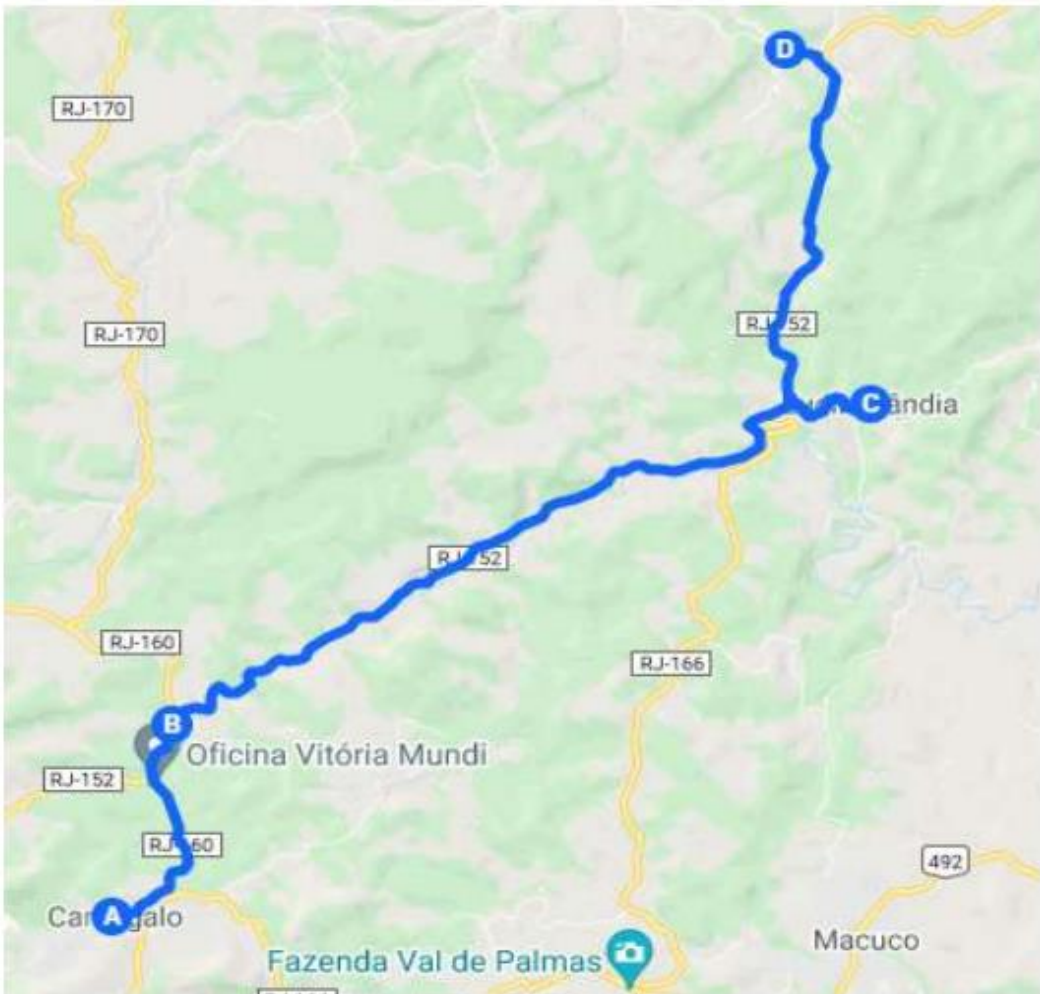
DETALHAMENTOS DAS LINHAS

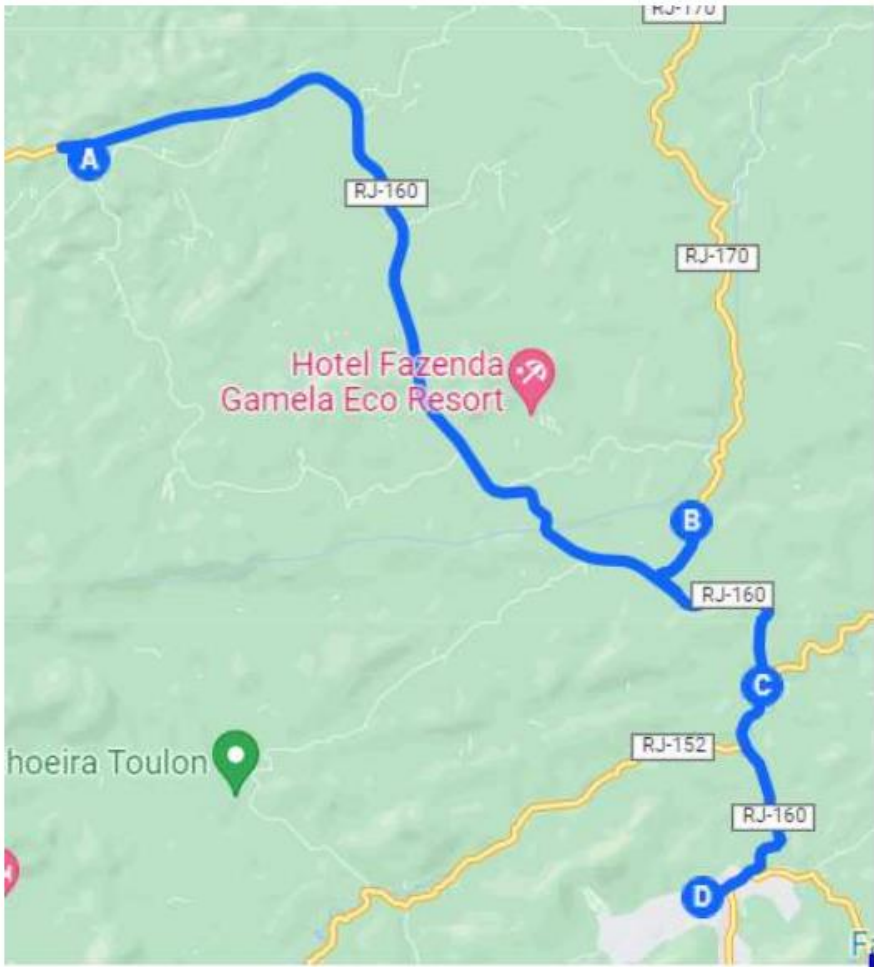
KM RODADA			
Linha	KM (ida e volta)	Viagens por semana	Km Total - mensal
Início			
Segunda à sexta			
São José	8,00	18,00	720,00
Boa Sorte	50,00	5,00	1.250,00
Santa Rita da Floresta	47,60	5,00	1.190,00
Cantelmo	6,00	3,00	90,00
São Pedro	4,00	3,00	60,00
Morada do Sol	8,00	6,00	240,00
São Seastião do Paraíba	102,00	1,00	510,00
Sábado			
São José	8,00	14,00	112,00
Boa Sorte	50,00	3,00	150,00
Santa Rita da Floresta	47,60	3,00	142,80
Cantelmo	6,00	0,00	0,00
São Pedro	4,00	0,00	0,00
Morada do Sol	8,00	0,00	0,00
Domingo			
São José	8,00	8,00	64,00
Boa Sorte	50,00	3,00	150,00
Santa Rita da Floresta	47,60	3,00	142,80
Cantelmo	6,00	0,00	0,00
São Pedro	4,00	0,00	0,00
Morada do Sol	8,00	0,00	0,00
Média mensal - Produtiva			20.664,00
Média mensal - Improdutiva		5%	1.033,20
Média mensal -Total			21.697,20

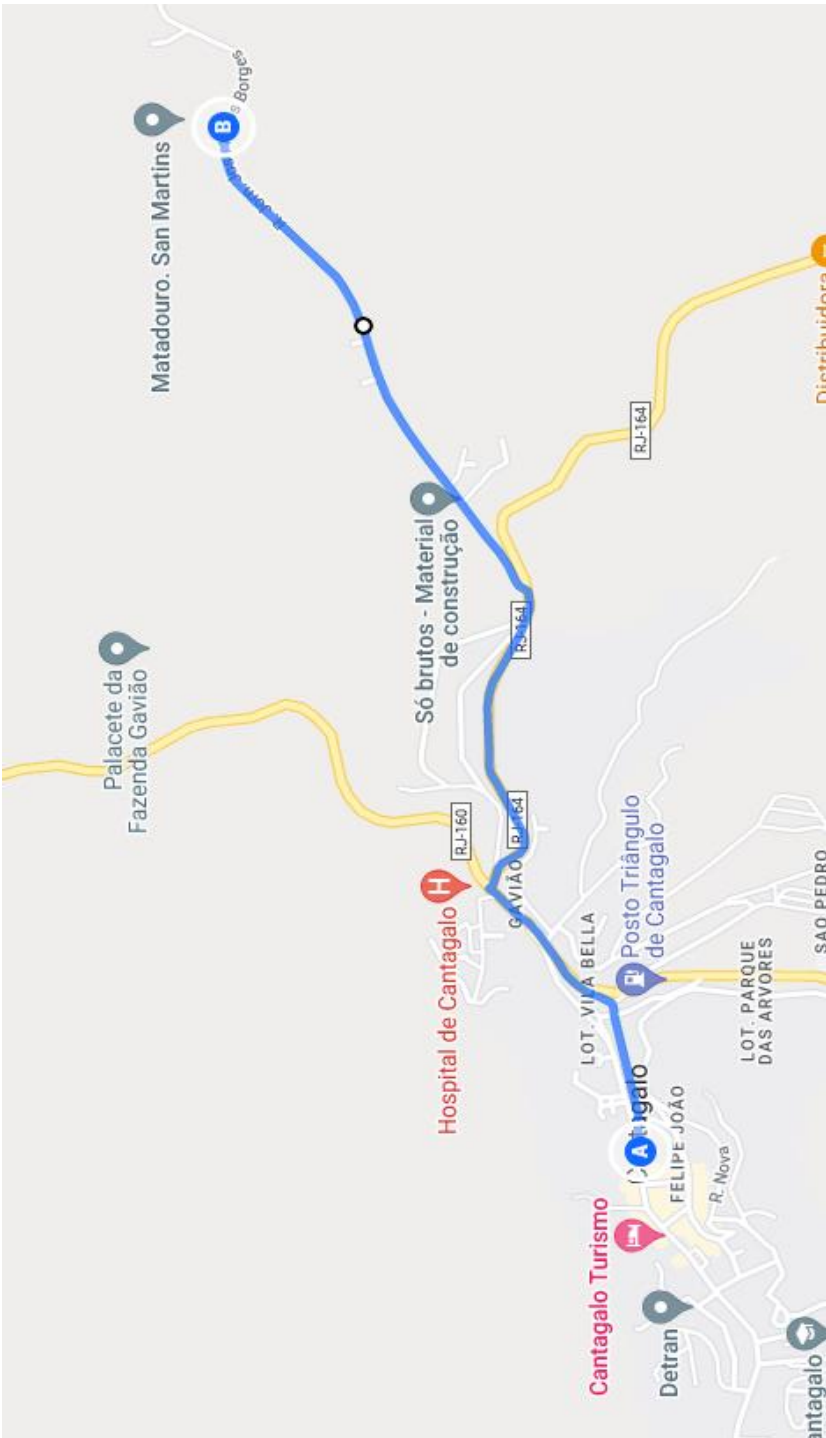
1	2	3	4	
				A
				B
				C
				D
				E
				F
	Cantagalo/RJ	Itinerário		São José - 8 km
Coordenador				
Marcelino Aurélio Vieira da Silva				
Professor Programa de Engenharia de Transportes - Coppe/UFRJ				
28 de março de 2022	Folha	1 de 2	Versão	1

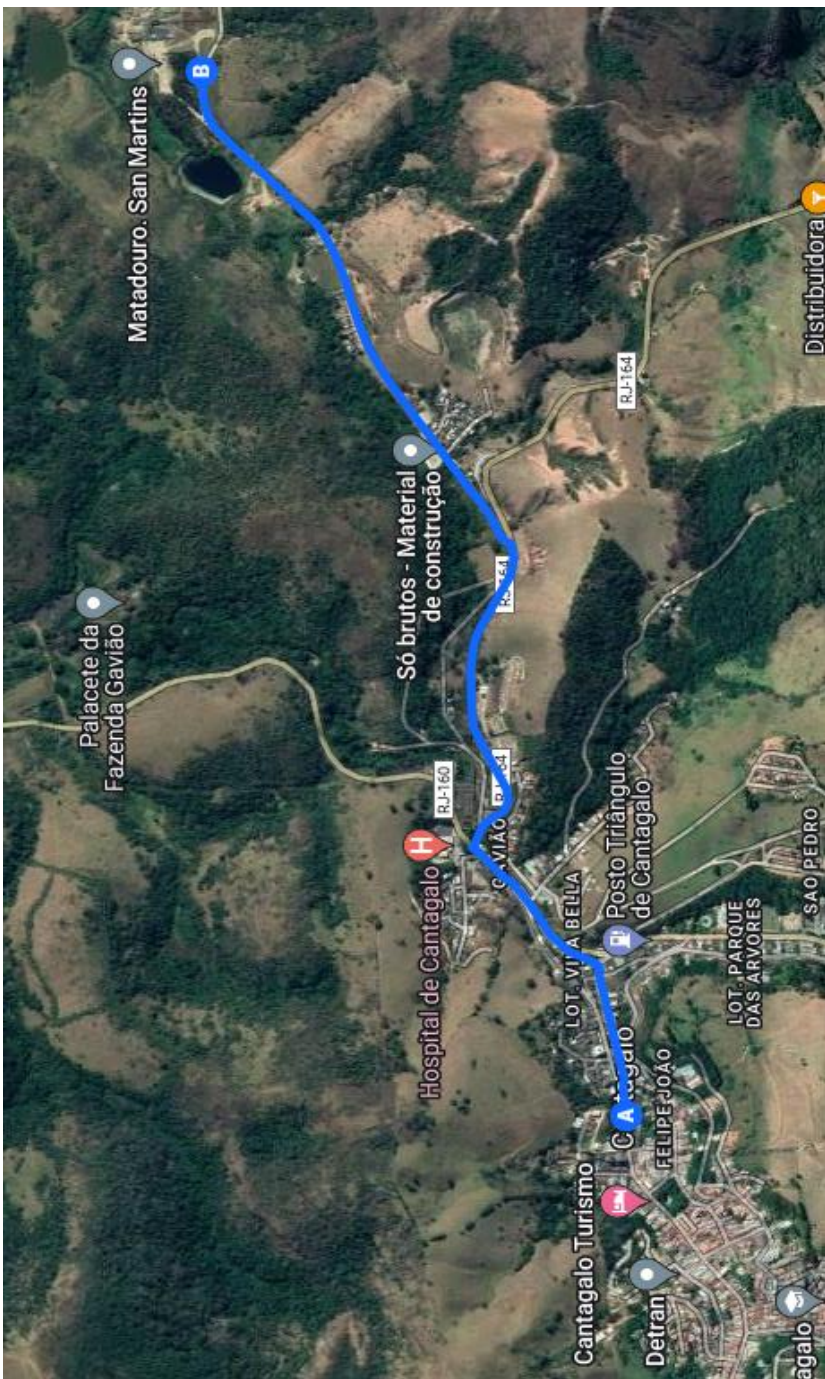
1	2	3	4		
				A	
				B	
				C	
				D	
				E	
				F	
		Cantagalo/RJ		Itinerário	
Coordenador		São José - 8 km			
Marcelino Aurélio Vieira da Silva					
Professor Programa de Engenharia de Transportes - Coppe/UFRJ					
28 de março de 2022		Folha	1 de 2	Versão	1

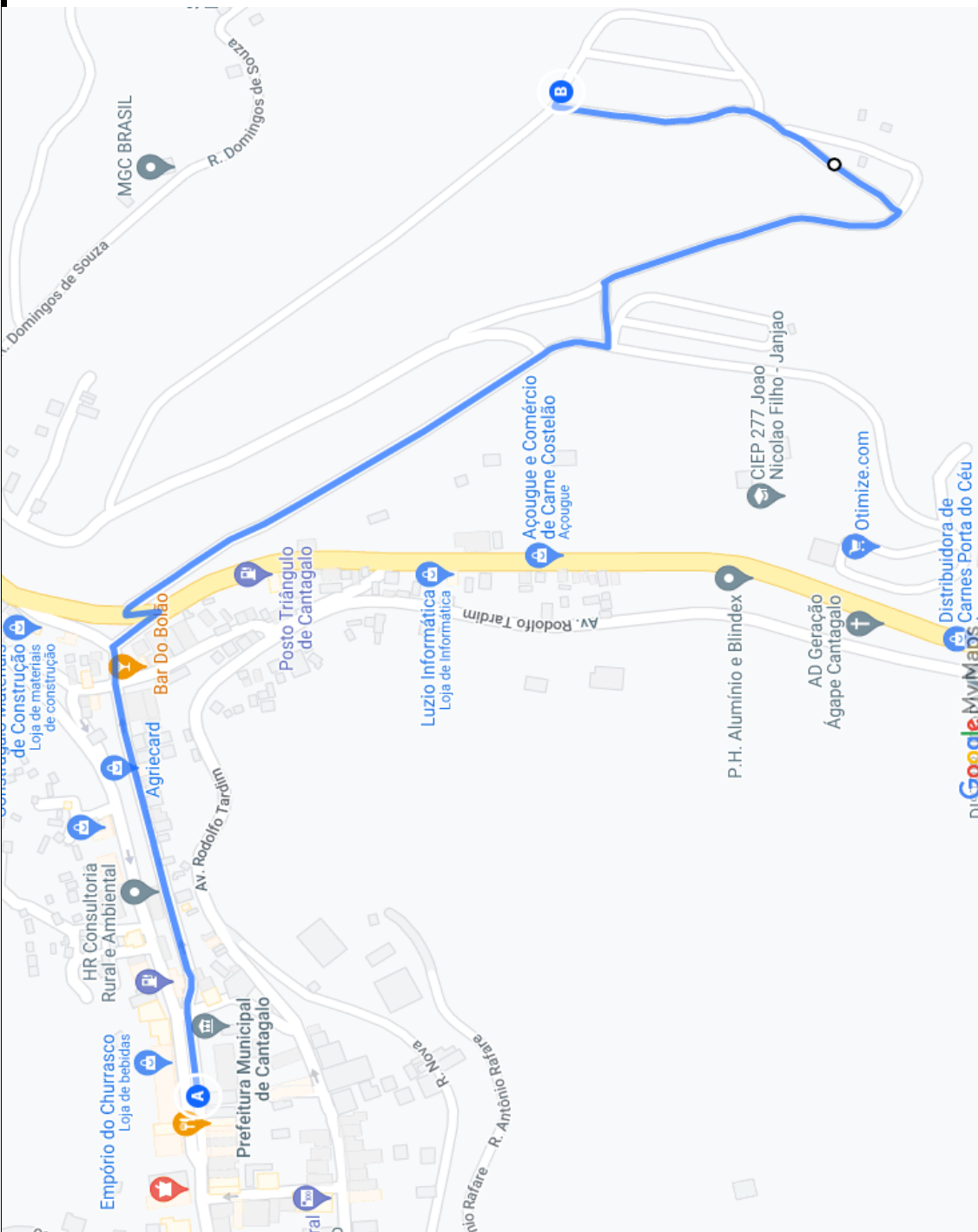
São José - 8 km

1	2	3	4	
				A
				B
				C
				D
				E
	Cantagalo/RJ	Itinerário		F
Coordenador	Boa Sorte - 50 km			
Marcelino Aurélio Vieira da Silva				
Professor Programa de Engenharia de Transportes - Coppe/UFRJ				
28 de março de 2022	Folha	1 de 2	Versão	1

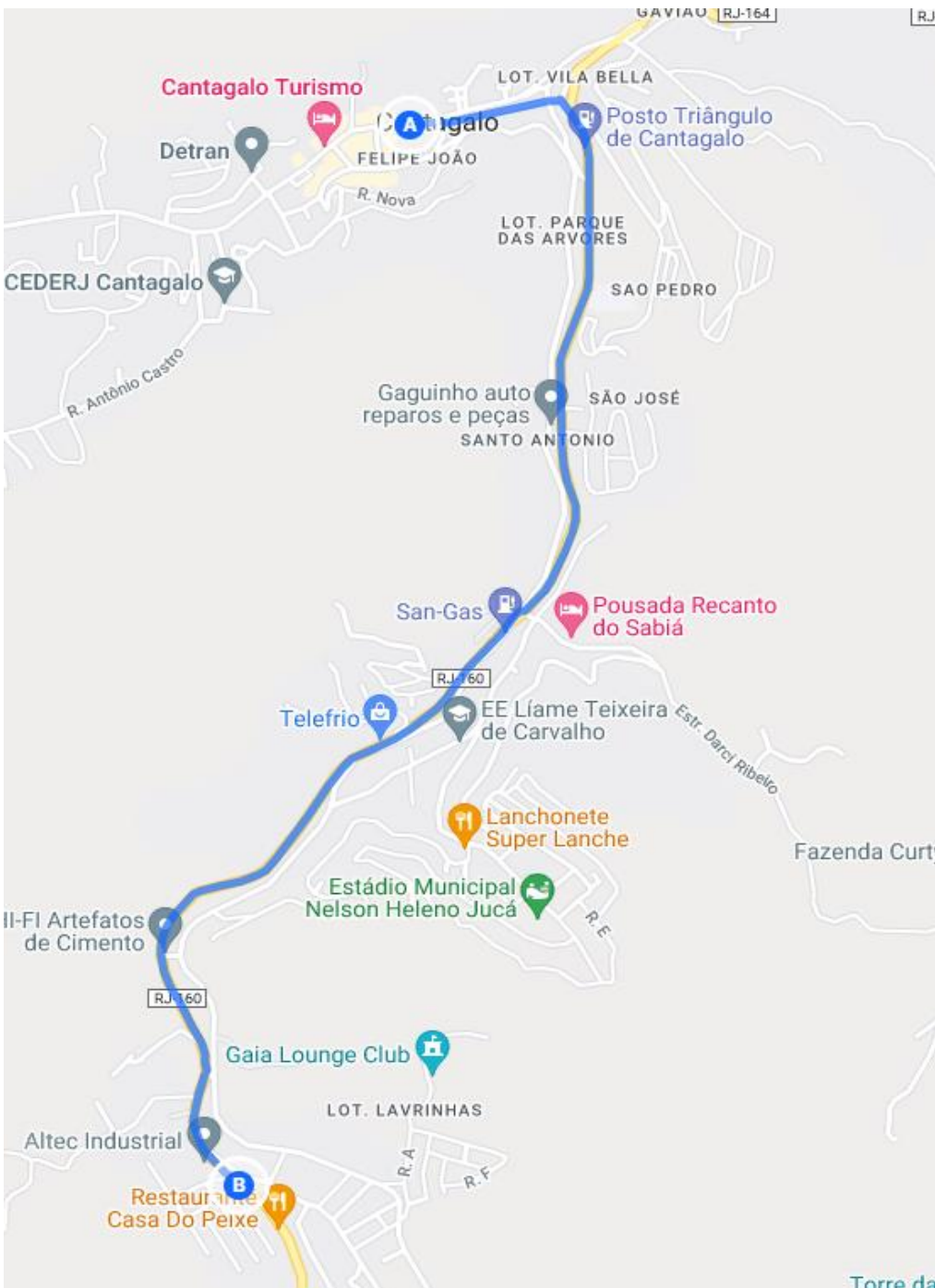
1	2	3	4		
				A	
				B	
				C	
				D	
				E	
	Cantagalo/RJ	Itinerário			
Coordenador		Santa Rita da Floresta - 47,6 km			F
Marcelino Aurélio Vieira da Silva					
Professor Programa de Engenharia de Transportes - Coppe/UFRJ					
28 de março de 2022		Folha	1 de 2	Versão	1

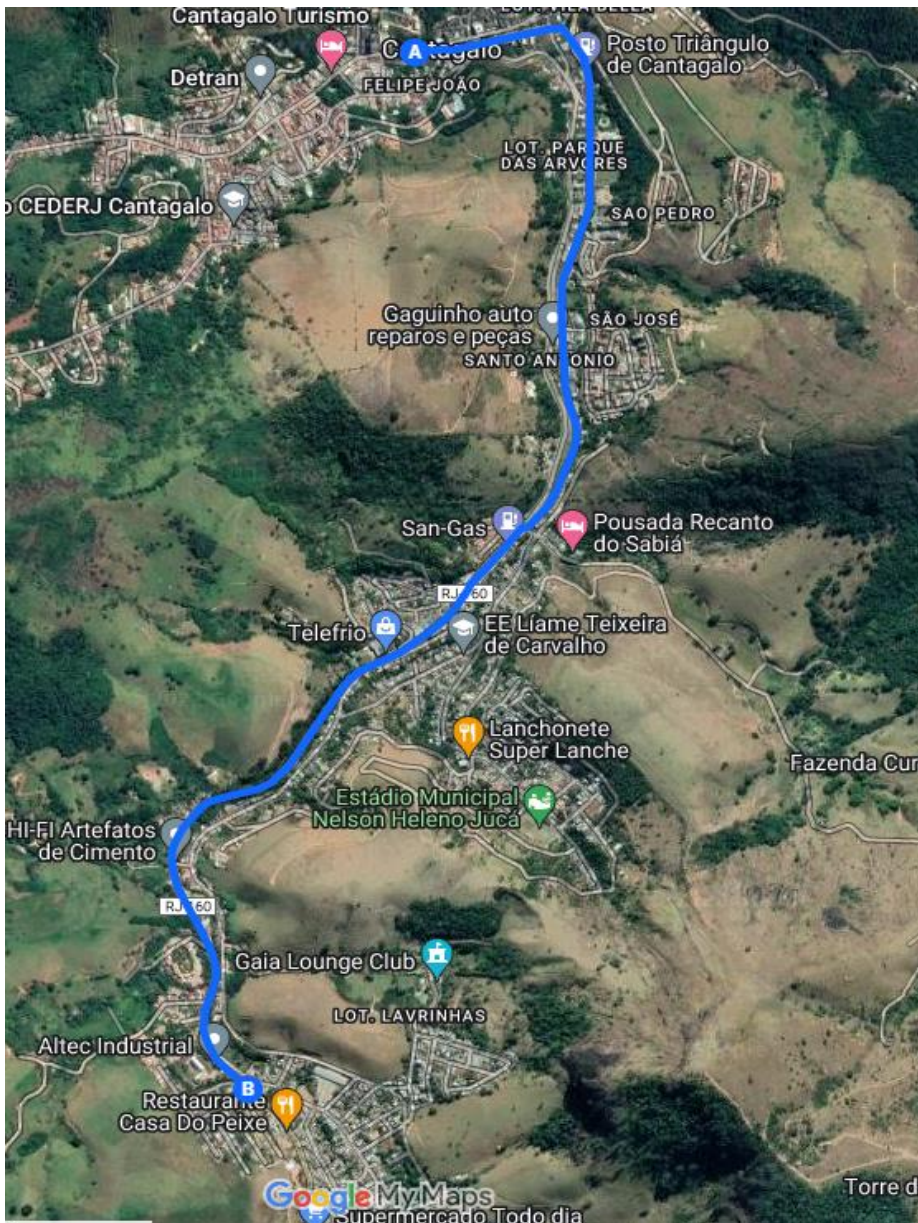
1	2	3	4		
				A	
				B	
				C	
				D	
				E	
	Cantagalo/RJ	Itinerário			F
Coordenador		Cantelmo - 6 km			
Marcelino Aurélio Vieira da Silva					
Professor Programa de Engenharia de Transportes - Coppe/UFRJ					
28 de março de 2022		Folha	1 de 2	Versão	1

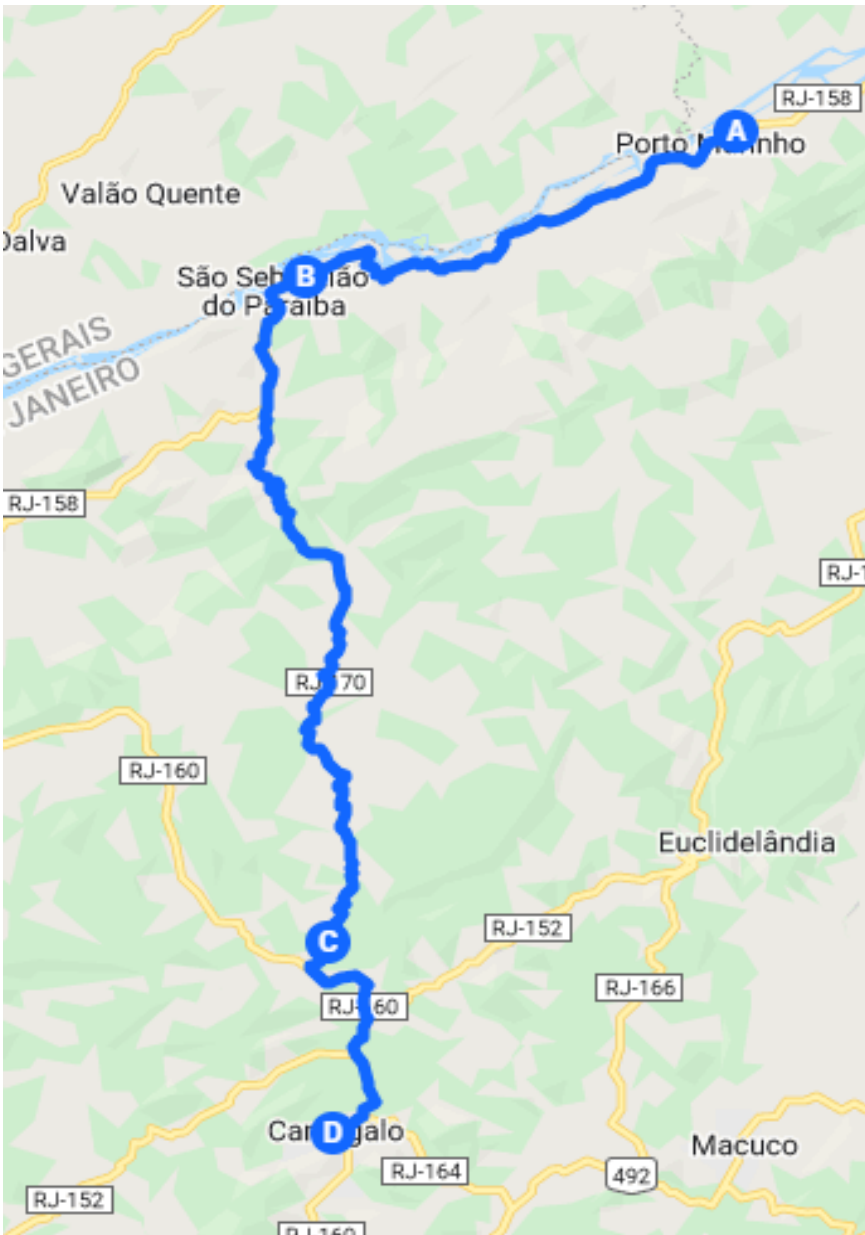
1		2		3		4						
								A	B	C	D	E
		Cantagalo/RJ		Itinerário								
Coordenador		Cantelmo - 6 km				F						
Marcelino Aurélio Vieira da Silva												
Professor Programa de Engenharia de Transportes - Coppe/UFRJ												
28 de março de 2022		Folha	1 de 2	Versão	1							

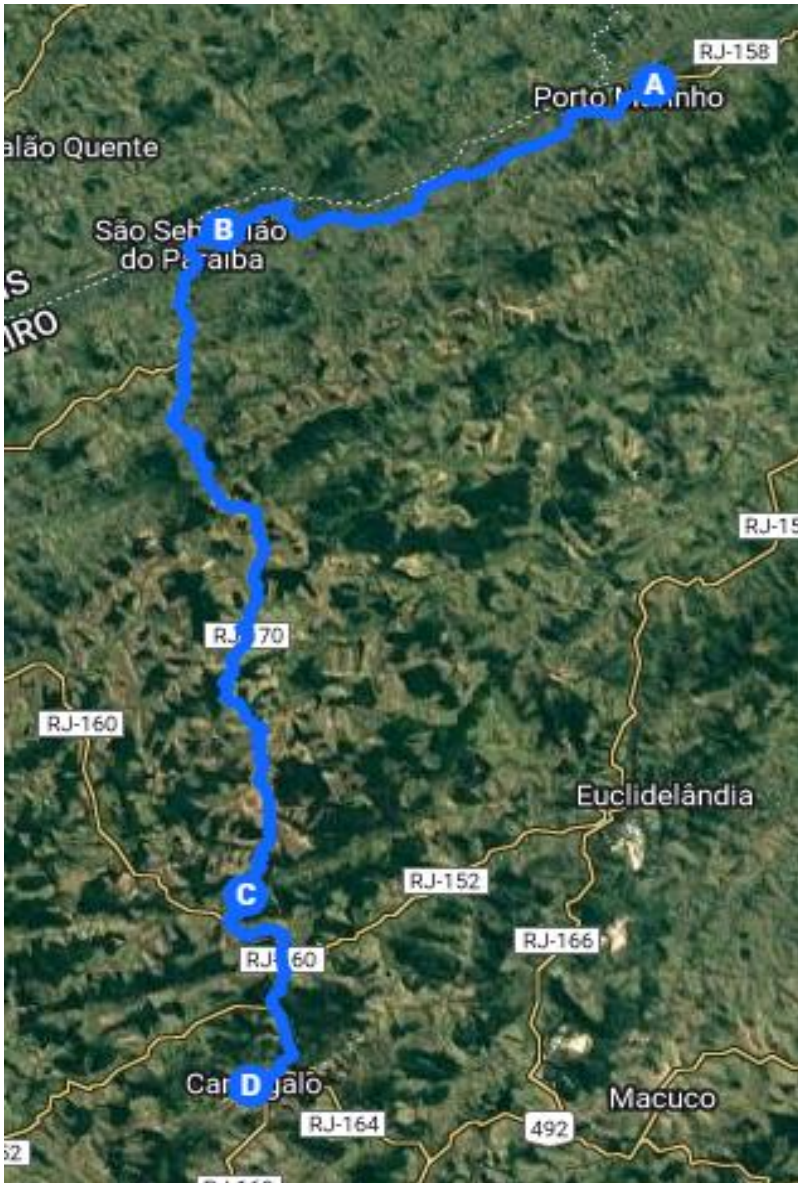
1	2	3	4	A	
				B	
				C	
				D	
				E	
		Cantagalo/RJ		Itinerário	
Coordenador		São Pedro - 4 km			
Marcelino Aurélio Vieira da Silva					
Professor Programa de Engenharia de Transportes - Coppe/UFRJ					
28 de março de 2022		Folha	1 de 2	Versão	1

1	2	3	4		
				A B C D E	
		Cantagalo/RJ		Itinerário	
Coordenador		São Pedro - 4 km		F	
Marcelino Aurélio Vieira da Silva					
Professor Programa de Engenharia de Transportes - Coppe/UFRJ					
28 de março de 2022		Folha	1 de 2	Versão	1

1	2	3	4	
				A
				B
				C
				D
				E
	Cantagalo/RJ	Itinerário		
Coordenador	Morada do Sol - 8 km			F
Marcelino Aurélio Vieira da Silva				
Professor Programa de Engenharia de Transportes - Coppe/UFRJ				
28 de março de 2022	Folha	1 de 2	Versão	1

1	2	3	4		
					
		Cantagalo/RJ		Itinerário	
Coordenador		Morada do Sol - 8 km			
Marcelino Aurélio Vieira da Silva					
Professor Programa de Engenharia de Transportes - Coppe/UFRJ					
28 de março de 2022		Folha	1 de 2	Versão	1

1	2	3	4		
				A B C D E	
		Cantagalo/RJ		Itinerário	
Coordenador		São Sebastião do Paraíba - 102 km		F	
Marcelino Aurélio Vieira da Silva					
Professor Programa de Engenharia de Transportes - Coppe/UFRJ					
28 de março de 2022		Folha	1 de 2	Versão	1

1	2	3	4		
				A	
				B	
				C	
				D	
				E	
	Cantagalo/RJ	Itinerário		F	
Coordenador		São Sebastião do Paraíba - 102 km			
Marcelino Aurélio Vieira da Silva					
Professor Programa de Engenharia de Transportes - Coppe/UFRJ					
28 de março de 2022		Folha	1 de 2	Versão	1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 117/2023
PRC nº 3244/2023

OBJETO:

Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros, para prestação de serviço de transporte público na modalidade custo por quilometro rodado no Município de Cantagalo, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Data de Entrega da proposta e habilitação: A partir da disponibilização do edital.

Data de Abertura para lances: 28/12/2023

Horário: 13 horas.

Local: Rua Ver. Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

Item	Descrição	U/S	KM Mensal Estimado	Km Anual Estimado	Valor Unitário Km	Valor Total Anual
01	Transporte público intramunicipal de passageiros na modalidade custo por quilômetro rodado		21.700	260.400		

Valor unitário do Quilometro rodado:

Valor anual:

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.
- 2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.
- 3- Esta proposta tem validade de 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2023
(Local e data)

(Representante Legal)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial 000051/2022, o que se segue:

A) Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (NÃO POSSUI VINCULO COM ORGÃO LICITADOR)

B) Declaramos que atendemos plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo **Edital nº**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. (QUE ATENDE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO)

C) Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (QUE NÃO EMPREGA MENOR)

D) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (IDONEIDADE)

E) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

F) Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório. (DECLARAÇÃO QUE EXAMINOU O EDITAL)

G) Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto. (DECLARAÇÃO DE PREÇO)

_____, em ____ de _____ 2023.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL
(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3244/2023

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

<Local>, <dia> de <XXX> de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____.
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado> da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação> da Prefeitura Municipal de Cantagalo, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia - Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu abaixo assinado, <inserir nome do responsável técnico>, residente e domiciliado à <inserir endereço completo>, < inserir Título Profissional Engenheiro Civil/Arquiteto>, RG <inserir número e órgão expedidor/unidade da federação>, CPF <inserir número> CREA/CAU <inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional>, declaro que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços.

<Local>, <dia> de <mês> de 2023.

Assinatura do Profissional
Título profissional e nº registro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2023
PRC nº 3244/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(MODELO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir veículos, conforme solicitado no edital, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal): _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a Proponente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ E A EMPRESA <Qualificação da empresa>, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, entidade de direito público, CNPJ: nº 28.645.794/0001-60, sediada na Praça Miguel de Carvalho, nº 65, na cidade de Cantagalo (RJ), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA, e, como CONTRATADA a empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o Nº <nº CNJ da Empresa>, com sede na cidade de <endereço da empresa>, e aqui representada por seu representante legal <Qualificação do Representante Legal>, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações e do processo licitatório PRC nº 3244/23, Pregão nº 117/2023, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros, para prestação de serviço de transporte público na modalidade custo por quilometro rodado no Município de Cantagalo, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A contratante pagará à contratada o valor do KM rodado R\$<Valor Unitário do KM Rodado> <(valor por extenso do km rodado)>, totalizando por 12(doze) meses R\$<Valor total por doze meses> <(Valor por extenso do total por doze meses).>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Poderá ser reajustado o valor do Contrato mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo único – Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 A cada 30 dias de prestação de serviços, o fiscal do contrato irá emitir relatório, de acordo com a quilometragem efetivamente rodada, que será assinado pela CONTRATADA, pelo FISCAL e pela SECRETARIA responsável, anexando a este relatório os documentos pertinentes acerca das rotas percorridas no período de 30 dias.

5.2 O pagamento será efetuado em um prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cantagalo para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito.
Programa de Trabalho: 10080.264.53.8005.2.270
Elemento de Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO

7.1. No interesse do Município de Cantagalo, o valor poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DA CONTRATANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;

8.1.3 Aplicar as penalidades em caso de descumprimento;

8.1.4 Intervir nos casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em edital e contrato, ou ainda, por descumprimento de legislação aplicável;

8.1.5 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

8.1.6 Alterar o contrato e/ou extingui-lo, nos casos definidos em lei e em contrato;

8.1.7 Zelar pela boa qualidade dos serviços;

8.1.8 Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

8.1.9 Acompanhar informações relativas à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da empresa credenciada.

8.1.10 Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias para elaboração de Plano de Ação.

8.1.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.2 – DA CONTRATADA:

8.2.1 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no estudo técnico, no edital, seus anexos, contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto do contrato;

8.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3 Executar o objeto conforme linhas, trajetos e horários indicados pela Administração Contratante, conforme estabelecido no estudo técnico, bem como alterações solicitadas por ela, respeitando a



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

viabilidade técnica, competindo à empresa contratada providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato;

8.2.4. Comunicar à Administração Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato;

8.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Contratante, em decorrência da prestação de serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, usuários, seja a que título for;

8.2.6. Prestar esclarecimentos à Administração Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.2.7. Responder pelos encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários e/ou prepostos, além de arcar com todas as despesas que envolvam a prestação dos serviços, tais como, combustível, manutenção dos veículos, etc.;

8.2.7.1. A Contratada tem a obrigação de fornecimento de uniforme a seus motoristas, que deverão mantê-lo sempre em boas condições e apresentáveis.

8.2.8. Prestar informações à Administração Contratante e aos usuários sobre a prestação dos serviços, em especial, disponibilização de linhas, horários e rotas praticadas, qualquer interrupção ou alteração eventualmente ocorrida, etc.;

8.2.9. Prestar contas da execução dos serviços, trimestralmente, à Administração Contratante;

8.2.10. Permitir à Administração Contratante livre acesso às instalações da empresa, bem como a seus registros contábeis, patrimoniais e funcionais;

8.2.11. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviços adequada;

8.2.12. Garantir pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos;

8.2.13. Executar todas as atividades inerentes à ao contrato com zelo, diligencia e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica e obedecendo rigorosamente às legislações aplicáveis e às normas, padrões e especificações dadas pela Administração Contratante.

8.2.14. Divulgar, adequadamente, ao público geral e aos usuários em particular, ocorrência de situações de emergência e/ou excepcionais e a adoção de esquemas especiais de operação, especialmente aqueles que obriguem as alterações na prestação dos serviços. Para este fim, as partes contratantes manterão um canal de comunicação.

8.2.15. Elaborar e implementar esquemas de atendimento em situações de emergência, para tanto, mantendo disponíveis recursos humanos e matérias;

8.2.16. Em casos de paralisação, independentemente dos motivos que a ensejaram, deverá ser respeitado o mínimo de 30% (trinta por cento) da manutenção dos serviços, em função de se tratar de serviços essenciais;

8.2.17. Responder por todos os prejuízos causados à Administração contratante, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida exclua ou atenuie essa responsabilidade.

8.2.18 Os veículos utilizados na prestação do serviço deverão respeitar tempo de fabricação máximo de 15 (anos) anos, sendo que a verificação documental acontecerá anualmente no mês de aniversário do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

8.2.18.1 Para adequação da frota à idade máxima apresentada no subitem anterior, a empresa contratada terá o prazo de 90 dias, devendo apresentar, no entanto, documento que comprove o compromisso de compra e venda de veículo que atenderá o tempo máximo de fabricação.

8.2.19- As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para o município;

8.2.20 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cantagalo;

8.2.21 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.2.22 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, em conformidade com o disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo rejeição ao fornecimento do objeto deste contrato, por parte da Contratante, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foi licitado, a Contratada terá rescindido o contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 9.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 9.1.3. apresentar documentação falsa;
- 9.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.6. não mantiver a proposta;
- 9.1.7. cometer fraude fiscal;
- 9.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e, ainda, das obrigações decorrentes do edital e dos respectivos anexos, poderá dentro dos limites e critérios fixados na presente Cláusula, aplicar as sanções referidas no item 9.4, proporcionalmente à gravidade da infração cometida, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

9.4. As sanções de que trata o item 19.3 são as relacionadas a seguir:

- a) Advertência.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

- b) Multa conforme estabelecida na Lei Municipal nº 967/2010;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4.1. A advertência será aplicada nos casos de infração leve e média.

9.4.2. As multas, assim como a suspensão temporária de participação em licitação e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão aplicadas nos casos de reincidência e de infração grave, assim entendida aquela cuja gravidade afete a prestação dos serviços objeto deste edital.

9.4.3. Na definição da gravidade da infração, na fixação da sanção aplicável e na eventual cumulação das sanções correspondentes, o Contratante observará as seguintes circunstâncias, dentre outras que entender pertinentes:

- I – a proporcionalidade entre a intensidade da sanção e a gravidade da inadimplência, inclusive quanto ao número dos usuários atingidos;
- II – os danos resultantes da inadimplência para os serviços e para os usuários;
- III – a vantagem auferida pela Contratada em virtude da inadimplência verificada;
- IV – os antecedentes da Contratada;
- V – a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior, no prazo de 1 (um) ano, contado da notificação do ato de instauração do processo; e
- VI – as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da situação, conforme entender o Contratante.

9.4.4. As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório e serão, assim como as demais sanções, aplicadas sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil ou criminal da concessionária.

9.4.5. A autuação, aplicação ou cumprimento de sanção não desobrigam a Contratada corrigir a falta correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrente desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cantagalo/ RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

Cantagalo, <dia> de <mês> de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Assinatura: _____